PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI N. º 840/2009.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.092 FARMACIA MUNICIPAL
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições R$. 38.000,00
Fonte: 33323 – M.S. – Fundo Nacional de Saúde

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.011 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1751204481.035 GALERIAS E ÀGUAS PLUVIAIS
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 2.084,53
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.092 FARMACIA MUNICIPAL
3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuíta R$. 35.915,47
Fonte: 33323 – M.S. – Fundo Nacional de Saúde

TOTAL R$. 38.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam